



ATA DA 37ª SESSÃO, EM 1º DE JULHO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezen  
de, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-E  
xército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose  
Espíndola, Almirante-de-Escuadra Diogo Borges Fortes, General-de  
Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Cr  
lindo Moutinho Ribeiro da Costa e o Exmo. Sr. Ministro convocado/  
Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro  
Alvaro Hecksher, Presidente, e o Exmo. Sr. Ministro-Tenente Briga  
deiro Vasco Alves Secco.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

### AÇÃO - ORIGINÁRIA

- Nº 22 - Guanabara. Ré. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Acusados: General-de-Divisão R/1, José Rubens Botelli e General-de-Divisão R/1, Antônio Pinto de Figueiredo, incursos no art. 237, e 1º Tenente IE., Paulô de Almeida Novaes, incurso no art. 229, tudo do C.P.M., aplicando-se ao último o artigo 1º, inciso IV, do Decreto - Lei nº 3.038, de 10/II/941. Anunciado o julgamento, pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, foram apresentados os acusados, tendo comparecido o Gen.Div. R/1, José Rubens Botelli e o 1º Ten. IE., Paulo de Almeida Novaes, acompanhados de seus advogados Drs. Jurandir Marcos Amarante e Sussekindo de M. Rego. Deixou de comparecer o acusado Gen.Div.R/1, Antônio Pinto de Figueiredo, considerado revel, estando presente o Dr. Aureo Pinto de Figueiredo, seu curador. Em seguida foi dada a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Relator. Fim o relatório, e iniciados os debates, foi dada a palavra ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral, que conclui por pedir ao Tribunal a absolvição dos Exmos. Srs. Generais R/1, José Rubens Botelli e Antônio Pinto de Figueiredo, do crime previsto no art. 237, do C.P.M., por não estar o mesmo configurado, e a condenação do 1º Ten. IE., Paulô de Almeida Novaes, como incursão no art. 229, do C.P.M..

(Cont. da ata da 37ª Sess., em 1º/VII/964)

Usaram da palavra, em seguida, os Drs. Jurandir Marcos Amarante, Aureo Pinto de Figueiredo, este curador do Gen.Div. R/I, Antonio Pinto de Figueiredo, reu revel, e acuele, do Gen. Div. R/I, Jose Rubens Botelli, e Dr. Sussékind de Moraes Rego, que pediram a absolvição dos acusados. Findos os debates, passou o Tribunal a reunir-se em sessão secreta, tendo, unanimemente, absolvido os Generais-de-Divisão R/I, Jose Rubens Botelli e Antonio Pinto de Figueiredo, e condenado o 1º Tenente IE., Paulo de Almeida Novaes a 3 anos e 1 mês de reclusão, como incursão no art. 229, do C.P.M., com a aplicação da medida prevista no art. 1º, nº IV, do Decreto-Lei nº 3.038, de 10/II/941, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara e Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, / que o absolviam. Reaberta a sessão, o Exmo.Sr. Ministro Presidente proclamou o resultado na presença das partes.

H A B E A S - C O R P U S

---

- Nº 26.863 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. /Lima/  
Brayner. Paciente: O Dr. Pedro Luiz de Oliveira Neto,  
Engenheiro do Centro Técnico de Aeronáutica de São José dos Campos, alegando, por seu advogado, encontrar-se preso, no navio "Raul Soares", desde o dia 6 de abril p. passado, sem culpa formada e sem qualquer ato legal de prisão preventiva, pede a concessão de ordem para que seja libertado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, por excesso de prazo, sem prejuízo do processo, salvo se já foi decretada a prisão preventiva pela autoridade judiciária competente, unanimemente.
- Nº 26.884 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Lucas Ribeiro de Souza, Suboficial da Aeronáutica, alegando, por seu advogado, estar preso, desde o dia 16 de abril do corrente ano, na Base Aérea de Guarujá - Santos -, as ordens do Capitão encarregado do I.P.M., sem culpa formada e sem prisão preventiva decretada, sólícita a concessão da ordem para que seja libertado. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 26.885 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Pacientes: Gelmirez Cardoso Lameira Ramos e Carlos Cristino Pereira, marítimos, alegando, por seu advogado, estarem presos desde o dia 2 de abril do corrente ano, na Base Naval de Val-de-Cans, a disposição do Capitão de Mar-e-Guerra, Capitão dos Portos/ do Estado do Pará e Amapá, subordinado ao comando do 4º Distrito Naval, pedem a concessão da ordem, para que seja reconhecida a incompetência da autoridade militar da 8ª R. M. e ser revogada a prisão preventiva, ilegalmente decretada. - Concederam a ordem, para

(Cont. da ata da 37ª Sess., em 1º/VII/964)

que os pacientes sejam postos em liberdade, por incompetência da Justiça Militar, com remessa dos autos do I.P.M. à Justiça Comum, unanimemente. (Usou da palavra o Dr. José Aranha, advogado dos pacientes).

Nº 26.890 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto  
Pacientes: O Dr. Jair Alvarenga e Jair Alvarenga Filho, funcionários civis, alegando, por seu advogado, estarem presos, o primeiro desde o dia 15/V/964, e o segundo desde o dia 3/VI/964, recolhidos ao Quartel / da 7ª Cia. de Guardas do II Exército, sem culpa formada, a disposição do Encarregado do I.P.M. a que respondem, pedem a concessão da ordem, para o fim de libertá-los, a fim de que respondam a processo investigatório em liberdade, perante as autoridades competentes. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

\* \* \*

No início da sessão, com a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Tristão de Alencar Araripe, fez a seguinte Indicação: "Sr. Presidente: Proponho que nas atas de nossos trabalhos sejam consignadas as visitas de cortesia de altas autoridades, quer militares ou civis, uma vez que tais ocorrências são distinções ao Tribunal e que, por isso, devem fazer parte de sua vida". - A proposta foi aprovada, unanimemente.

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente comunicou ter o Tribunal recebido a visita, no dia 13 de maio do corrente ano, de S. Exa. o Sr. Vice-Almirante Ernesto de Mello Batista, Ministro da Marinha, e na data de 29 de junho p. passado, de S. Exa. o Sr. General-de-Exército Décio Palmeira Escobar, Chefe do Estado-Maior do Exército.

\* \* \*

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.119(LC/RC)-34.106(BF/RC)-34.064(MR/LB)-34.134(MR/AA)  
34.125(MR/LC)-34.138(RC/LC)-34.098(RC/BF)-34.122(BF/MR)  
34.121(LB/RN)-34.126(AM/MR)-34.137(AM/MR)-34.120(AM/RN)  
34.071(AM/RN)-34.147(JE/MR)-34.136(LC/MR)

Representações: 622(AM)-623(MR)-621(LC)-619(AC)-624(LB)

Revisão Criminal: 1.002 (RC/AA)

Questão Administrativa: 44 (RN)

Correição Parcial: 779 (MR)

